

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO Nº 274/2014
PROCESSO Nº 102-2014-00065
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA LICITANDO
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –
ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Gerente de Logística e seu Chefe da Divisão de Licitação, respectivamente, a Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e o Sr. **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 5, sala 102, CEP 29148-115, Vila Capixaba, Cariacica – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.928/0001-41, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, o Sr. **RONIE MOURA**, portador da cédula de identidade nº 932.835 – SSP/ES e CPF nº 030.875.427-17, firmam o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE FORNOS DE MICROONDAS, FOGÕES DE USO DOMÉSTICO E FOGÕES DE USO INDUSTRIAL PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, resultante da Ata de registro de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2014 protocolado na **CESAN** sob nº 102-2014-00065, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE FORNOS DE MICROONDAS, FOGÕES DE USO DOMÉSTICO E FOGÕES DE USO INDUSTRIAL PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 O quantitativo de bens/materiais contratados por meio deste instrumento são:

NI (ref. CESAN)	DESCRIÇÃO BÁSICA	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1610200010	FORNO MICROONDAS 27L C/PRATO S/DOURADOR	UN	15	365,00	5.475,00
1610300040	FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO 4 BOCAS C/FORNO	UN	10	350,00	3.500,00
1610300070	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 2 BOCAS	UN	4	368,73	1.474,92
TOTAL			29		R\$ 10.449,92

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2014 e seus anexos;
- Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 16/09/2014 e seus anexos;
- Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico** provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA**, pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor de **R\$ 10.449,92 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.





4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 Os prazos acima admitem prorrogação, mediante justificativa e formalização por Termo Aditivo, nos termos do art. 57 caput e §1º da Lei 8.666/93.
- 4.4 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 20 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o bem a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 21 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 6 do ANEXO III**, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO XII** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.
- 8.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.




- 8.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os BENS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos BENS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer bem que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos BENS, observar a exigência do subitem 17.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão dos **BENS** fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP ou MEI.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA ONZE – TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do bem, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DOZE – ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do bem, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

- 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) bem(ns) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o bem não será recebida nas dependências da **CESAN**.

- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

- 12.1.5 Caso o bem incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do bem perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA TREZE – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA CATORZE – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA QUINZE – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.





16. CLÁUSULA DEZESSEIS – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

16.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

16.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5304/2011 da Diretoria da **CESAN**.

16.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido BENS para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais BENS, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

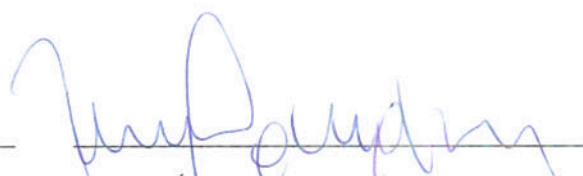
17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

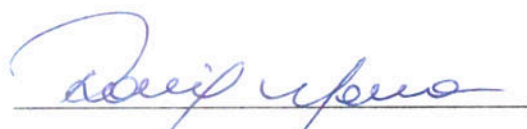
17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 21 de novembro de 2014.


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF N° 705.026.847-04


ROBÉRIO LAMAS DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
CPF N° 898.920.707-04


RONIE MOURA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF N° 030.875.427-17

10.610.928/0001-41
**LICITANDO COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA - ME**
Rua Siqueira Campos, nº05
Vila Capixaba - CEP 29148-115
Cariacica ES

TESTEMUNHAS

1ª 
2ª

do IEMA para o exercício de 2014.

Cariacica, 06 de novembro de 2014.

Alexandre Segovia da Silveira
Diretor Administrativo e Financeiro do IEMA

João Eugênio Costa Meneghelli
Sócio Administrador - Construtora Arpa e Serviços Ltda

Protocolo 110004

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 033/2014

Contrato nº 024/2013
Pregão Eletrônico nº 013/2013
Processo nº. 61167401
Empresa: Viação Mutum Preto Ltda
OBJETO - Prestação de Serviços de Transportes de Pessoas, através de Ônibus Executivo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, provido com sistema de som ambiente, ar condicionado, poltronas individuais reclináveis, descanso para as pernas, bagageiro interno sobre os bancos, cinto de segurança individual e outros equipamentos de segurança em atendimento às normas estabelecidas pelo DER-ES e ANTT, e sanitário.
Marca/referência: Mutum Preto Quant/Diária 01 Valor Unit. R\$ 562,40 Valor Total R\$ 562,40

Data: 27/11/2014 **Ida:** Horário: 07H00min

Origem: CAPS Mestre Álvaro - Rua Guaiara, Nº 48, Barcelona
Município: Serra UF: ES - tel. 27 - 3281-4066 (contato Euzilene Rodrigues)

Destino: Parque Estadual Paulo Cesar Vinha (PEPCV): Rodovia ES-060, km 37,5 - Praia de Setiba, Guarapari - ES, 29200-00 (27) 99727-6295.

Percorso: CAPS Mestre Álvaro X Parque Estadual Paulo Cesar Vinha X CAPS Mestre Álvaro

Retorno: Horário: 12h30min
Origem: Parque Estadual Paulo Cesar Vinha (PEPCV): Rodovia ES-060, km 37,5 - Praia de Setiba, Guarapari - ES, 29200-00 (27) 99727-6295.

Destino: CAPS Mestre Álvaro - Rua Guaiara, Nº 48, Barcelona
Município: Serra UF: ES - tel. 27 - 3281-4066 (contato Euzilene Rodrigues)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente ordem de serviço correrão à conta da Atividade: Programa de Trabalho 1812208002.625 - Administração da Unidade, Plano Interno 2625FI0099, Elemento de Despesa 3.3.90.33.03 - Passagens e Despesas com Locomoção, na Fonte 0101, do orçamento do IEMA.

Cariacica, 20 de novembro de 2014.

Alexandre Segovia da Silveira
Diretor Administrativo e Financeiro do IEMA

Arnaldo Bautz
Sócio Proprietário - Viação Mutum Preto Ltda.
Protocolo 110009

EXTRATO

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Conversão de Multa nº 006/2014 celebrado entre o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA (Tomador) e Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos (Compromissária) nos autos do processo de conversão nº 50192906.

Objeto: A Compromissária obriga-se a realizar a doação de materiais necessários à execução de projeto de educação ambiental a ser desenvolvido na Área de Proteção Ambiental Pedra do Elefante, que consta do Anexo único ao termo, convertendo, dessa forma, em doação de bens o Auto de Multa Diária GFI nº 071/2010 no valor de R\$ 5.761,30 (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos - valor atualizado), lavrado nos autos do processo IEMA nº 46022104.

Da vigência: O presente Termo terá vigência de 03 (três) meses, prorrogável a critério do Iema.

Das sanções administrativas: Durante o período previsto para o cumprimento do presente Termo de Compromisso, a multa suprarreferenciada aplicada à Compromissária terá sua exigibilidade suspensa, considerando-se quitada após o cumprimento das obrigações assumidas.

Pelo IEMA: Tarcísio José Foeger-Diretor Presidente
Pela Compromissária: Alessandro Prado Agulera - Diretor

Protocolo 109628

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 137/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TRANSDUTORES DE CORRENTE E TRANSDUTORES DE TENSÃO, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN.

CONTRATADA: WARME DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP.

LOTE 01

VALOR: R\$ 26.900,00 (vinte e seis

mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 167/2014.

Protocolo: 845-2014-00382

Vitória, 25 de novembro de 2014.

MOACIR JOSÉ ULIANA
Diretor de Operação Metropolitana
Protocolo 110065

RESUMO DO CONTRATO Nº 274/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Licitando Comércio e Serviços LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de fornos de micro-ondas, fogões de uso doméstico e industrial para diversas unidades da CESAN, correspondente à metade do quantitativo e valor da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 10.449,92 (dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 120/2014.

Protocolo: 102-2014-00065 e 102-2014-00242.

Vitória, 21 de novembro de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 110060

RESUMO DO CONTRATO Nº 268/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS A QUE SE OBRIGA A CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: S/A A GAZETA

VALOR: R\$ 135.265,66 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS: : 12 0(doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Presencial nº 002/2014

Protocolo: 805-201400495

Serra, 25 de novembro de 2014.

Sandra Sily

Diretor Presidente

Protocolo 110062

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 008/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Politec Saneamento e Manutenção Ltda.

OBJETO:

1.1 Em consonância com a justificativa técnica constante do processo referenciado, que passa a integrar o presente instrumento, fica prorrogado o prazo do **CONTRATO nº 008/2014** por mais **02 (dois) meses**, contados de **11/11/2014 a 10/01/2015**; **1.2** Fica expressamente consignado que a prorrogação do prazo ajustado não acarretará quaisquer ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF.: Processo Nº 125-2014-00204

Vitória, 25 de Novembro de 2014.

Moacir José Uliana
Diretor de Operação Metropolitana

da SEJAM

Protocolo 110058

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

PORTARIA Nº 070-S, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de almoxarifado e patrimônio referente ao exercício de 2014 desta Secretaria;

Francis Muller Fonseca Romim - Presidente
Jhony Catarino da Silva
Gleydson Rodrigues Leite
Gonçalves
Julian Nelson Ferreira Cabral
Flávio Sarmento Linhares

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de novembro de 2014.